



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TEL: (32) 3261-1285 – FAX (32) 3261-3013 – e-mail: pmsjn@indinet.com.br
CAIXA POSTAL 3 – CEP: 36.680-000

LEI Nº 2439, DE 10 DE JANEIRO DE 2007.

Altera a Lei nº 2.415, de 30 de novembro de 2006.

A Prefeita Municipal de São João Nepomuceno: Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao art. 1º da Lei nº 2.415, de 2006 o seguinte inciso:

“Art. 1º - (...)

(...) ”

XXVIII – Consórcio Intermunicipal de Especialidades

R\$ 38.000,00

(...)”

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) à seguinte dotação orçamentária do Município de São João Nepomuceno:

Órgão 2 - Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno

Unidade 07 – Secretaria de Saúde

Sub Unidade 00 - Secretaria de Saúde

10.122.001.2.0127-3.3.71.41 Contribuições R\$ 38.000,00

Total da Unidade 13 R\$ 38.000,00

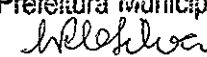
Art. 3º Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, o superávit financeiro apurado no balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 1º, inciso I do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

São João Nepomuceno – MG, paço da municipalidade, em 10 de janeiro de 2007.


EDMEA MOREIRA MACHADO
Prefeita Municipal

Certifico que publiquei o/a lei
retro em 10/01/07, conforme o
artigo 120 § 1º da LOM, que ficará afixado
no quadro de avisos da sede da
Prefeitura Municipal durante 30 dias.


Ass: Funcionário Responsável
CPF: 334.203.006-20